CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 103/20
Folhas 002

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA

Ofício nº 145/2020/PGM Vilhena/RO, 19 de maio de 2020.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, do Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei nº 5.883 /2020, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 176.990,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA. P.103

Atenciosamente.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DATA: 19/05/2020
HORA: 11h45
Ailcy P. Brito
Assessora de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
CMV-RO

EM BRANCO

MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 103/20
Folhas 003

Projeto de Lei nº 5.881 /2020

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 176.990,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos e noventa reais).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMUS, na aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, sendo: um monitor de pressão intracraniana (PIC), três estetoscópios infantis, seis aspiradores de secreções elétricos móveis, uma mesa de cabeceira, dois ventiladores pulmonar pressométrico e volumétrico e quatro nebulizadores portáteis, com recursos provenientes do Governo do Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 2.973, de 11 de novembro de 2019, e Proposta nº 21467.008000/1190-08, referente a Emenda Parlamentar do Senador Marcos Rogério, no valor de R$ 84.000,00 e Deputada Federal Mariana Carvalho, no valor de R$ 92.990,00.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 19 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DATA: 19/05/2020
HORA: 13h45
Ailcy P. Brito
Assessora de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
CMV-RO

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

EM BRANCO

MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 103/20
Folhas 004

PROJETO DE LEI Nº 5.881 **/2020**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 176.990,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Suplementar na importância de R$ 176.990,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos e noventa reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 176.990,00

TOTAL..... R$ 176.990,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 2.973, de 11 de novembro de 2019, e Proposta nº 21467.008000/1190-08.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de maio de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 103/20
Folhas 005

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/11/2019 | Edição: 220 | Seção: 1 | Página: 91

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.973, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o ? 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

EM BRANCO

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 103/20
Folhas 006

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	BARREIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11911964000119001	16190005	60.000,00	60.000,00	10302201585350(
AM	CARAUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14090756000119002	16190005	1.059.940,00	1.059.940,00	10302201585350(
AM	COARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11510924000119001	16190005	60.000,00	60.000,00	10302201585350(
BA	CARAVELAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11480871000119001	37720005	550.000,00	550.000,00	10302201585350(
BA	CASA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASA NOVA	11696710000119003	28790012	112.760,00	112.760,00	10302201585350(
BA	IBICUI	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBICUI	13884435000119001	27370015	219.970,00	219.970,00	10302201585350(
BA	IBIPITANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBIPITANGA	11500259000119001	27420006	100.000,00	100.000,00	10302201585350(
BA	MUCUGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUCUGE	11398359000119001	37950022	399.950,00	399.950,00	10302201585352
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	05816630000119004	27500008	310.387,00	310.387,00	10302201585350(
BA	SANTA INES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	11344270000119004	36940006	49.990,00	49.990,00	10302201585350(
CE	SAO GONCALO DO AMARANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO DO AMARANTE	12045640000119001	30590009	998.900,00	998.900,00	103022015853511
GO	ARUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARUANA	12213549000119003	29350007	170.000,00	170.000,00	10302201585350(
GO	GOIANIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANIRA	07343110000119001	32570009	400.000,00	400.000,00	10302201585350(
GO	JOVIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOVIANIA	11889477000119001	30810013	500.000,00	500.000,00	10302201585355
GO	MORRINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MORRINHOS	11870726000119003	30700009	179.470,00	179.470,00	10302201585350(
GO	MUNDO NOVO	MUNCIPIO DE MUNDO NOVO - FMS	11515073000119001	36720011	149.950,00	149.950,00	10302201585350(
GO	NIQUELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10480867000119001	36720011	249.982,00	249.982,00	10302201585350(

EM BRANCO

RO	VILHENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21467008000119008	29470003 37250005	84.000,00 92.990,00	176.990,00	1030220158535 1030220158535
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	05370016000119001	33960009	999.707,00	999.707,00	1030220158535
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	05370016000119008	38040011	5.474.878,00	5.474.878,00	1030220158535
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	05370016000119009	38040011	710.640,00	710.640,00	1030220158535
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	05370016000119014	30660016	1.499.880,00	1.499.880,00	1030220158535
RS	SAO JOSE DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12071532000119003	28580011	139.780,00	139.780,00	1030220158535
RS	SAO PEDRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DO SUL	12409054000119004	32400004 32980010	70.000,00 149.970,00	219.970,00	1030220158535 1030220158535
SP	ARANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11899212000119004	37170004	10.700,00	10.700,00	1030220158535
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	16807135000119013	30520003 18080023	100.000,00 200.000,00	300.000,00	1030220158535 1030220158535
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	13851748000119006	38660008	200.000,00	200.000,00	1030220158535
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	13851748000119009	32280004	99.310,00	99.310,00	1030220158535
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	13851748000119152	25340020	99.950,00	99.950,00	1030220158535
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	13851748000119154	25340020	98.500,00	98.500,00	1030220158535
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000119001	18080008 25380001	300.000,00 12.020.774,00	12.320.774,00	1030220158535 1030220158535
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000119007	27960005	1.500.000,00	1.500.000,00	1030220158535
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000119030	25340020	397.572,00	397.572,00	1030220158535
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000119036	27960005	999.434,00	999.434,00	1030220158535
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000119038	15930005	99.500,00	99.500,00	1030220158535
TO	ANANAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANAS	11246570000119014	15920009	299.190,00	299.190,00	1030220158535
TO	PALMAS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO TOCANTINS	13849028000119002	26900005	79.900,00	79.900,00	1030220158535

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 103/20
Folhas 007

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA SAÚDE	**PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE** **Nº. DA PROPOSTA: 21467.008000/1190-08**

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE			
CNPJ 21.467.008/0001-32	**NOME DO FUNDO DE SAÚDE** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Endereço Completo RONY DE CASTRO PEREIRA JARDIM AMERICA	**EA** MUNICIPAL	**Tipo** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CEP 76.980-736	**UF** RO	**Município** VILHENA	

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 103/20
Folhas 008

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Emenda Parlamentar ds_objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 29470003 - R$ 84.000,00 - MARCOS ROGÉRIO 37250005 - R$ 92.990,00 - MARIANA CARVALHO

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)		
Nome:	**HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA**	
Tipo Unidade:	**HOSPITAL GERAL**	
CNPJ:	**CNES:**	**2798484**
Endereço:	AVENIDA SABINO BEZERRA DE QUEIROZ - JARDIM AMERICA, CEP:76980748	

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	**CNES:**	2798484
INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.			
PÓLO REGIONAL			
INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.			
DESGASTE DE VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE			
INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNÍCIPIOS ADSCRITOS.			
O HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA INAUGURADO EM 1.984, COM A MISSÃO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS SUS, LOCALIZA-SE NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, COM 99.934 HABITANTES, A 700 KM DA CAPITAL PORTO VELHO, SEDE DA REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, PARA OS MUNICÍPIOS DE COLORADO DO OESTE, CEREJEIRAS, CABIXI, CORUMBIARA, PIMENTEIRAS E CHUPINGUAIA, COM POPULAÇÃO DE 152.565 HABITANTES. ESTÁ EM REGIÃO DE FRONTEIRA COM A BOLÍVIA E DIVISA COM MATO GROSSO, É REFERÊNCIA PARA UMA POPULAÇÃO DO NOROESTE DO MATO GROSSO E BOLÍVIA ESTIMADA EM 50.000 HABITANTES DOS MUNICÍPIOS DE COMODORO, SAPEZAL, CAMPOS DE JÚLIO, CONQUISTA D'OESTE E ADJACÊNCIAS. CONTA COM 201 LEITOS DE INTERNAÇÃO EM CIRURGIA, OBSTETRÍCIA, CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA. É HABILITADO COMO UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA (PORTARIA Nº 319/SAS/MS, DE 16.04.2014) E CENTRO DE TRAUMA TIPO I (PORTARIA Nº 312/SAS/MS, DE 01.04.2016), FAZ PARTE DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DE RONDÔNIA, POSSUI 10 LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II E 06 LEITOS DE UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL. EM 2016 FORAM ATENDIDOS NO PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR 76.992 PACIENTES E INTERNADOS 8.640 PACIENTES. A PROPOSTA VISA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTI, E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONSIDERADOS OBSOLETOS E COM A MANUTENÇÃO CORRETIVA INVIÁVEL ECONOMICAMENTE, CONFORME LAUDO EM ANEXO (OUTROS DOCUMENTOS DA PROPOSTA), EQUIPAMENTOS QUE FORAM DESCARREGADOS DO PATRIMÔNIO POR SEREM INSERVÍVEIS. EQUIPAMENTOS A SEREM SUBSTITUÍDOS: 1 MONITOR DE PRESSÃO INTRACRANIANA (PIC), 3 ESTETOSCÓPIO INFANTIL, 6 ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL, 1 MESA DE CABECEIRA 2 VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO, 4 NEBULIZADOR PORTATIL.			
INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.			
153000			
INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.			
97000			
EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?			
EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE			
INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.			
SIM			

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE ASSISTIDA: HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA

EM BRANCO

Ambiente: Área Coletiva de Tratamento			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Monitor de Pressão Intracraniana (PIC)	1	14.000,00	14.000,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
Equipamento utilizado no diagnóstico do aumento da pressão intracraniana e demais tratamentos a depender da aplicação clínica. Deve possuir visor digital que mostre PIC média, PIC sistólica e diastólica; Gabinete revestido de aço inoxidável e resistente ao desgaste do meio ambiente; Controle de dispositivos principais; Ajuste de amplitude de medição; Deve possuir microsensor, menu simplificado, calibração e zeragem em teclas individuais; Programação de alarme para pressões mínimas e máximas. Bateria interna com no mínimo 5 horas de duração, com alerta de bateria fraca.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Estetoscópio Infantil	3	120,00	360,00
Característica Física	**Especificação**		
AUSCULTADOR	AÇO INOXIDÁVEL		
TIPO	DUPLO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	5	6.800,00	34.000,00
Característica Física	**Especificação**		
FLUXO DE ASPIRAÇÃO	DE 31 A 49 LPM		
SUPORTE COM RODÍZIOS	POSSUI		
VÁLVULA DE SEGURANÇA	POSSUI		
FRASCO	TERMOPLÁSTICO/VIDRO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa de Cabeceira	1	950,00	950,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
PORTAS	POSSUI		
RODÍZIOS	POSSUI		
GAVETA	POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	1	6.800,00	6.800,00
Característica Física	**Especificação**		
FLUXO DE ASPIRAÇÃO	DE 31 A 49 LPM		
SUPORTE COM RODÍZIOS	POSSUI		
VÁLVULA DE SEGURANÇA	POSSUI		
FRASCO	TERMOPLÁSTICO/VIDRO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	2	60.000,00	120.000,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo obrigatoriamente autoclavável para os pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências no mínimo para PEEP, complacência, frequência respiratória, volume expiratório e resistência das vias aéreas. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e			

EM BRANCO

baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FIO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Nebulizador Portátil	4	220,00	880,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO	COMPRESSOR		
NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS	01		
Especificação Técnica			

Total	Qtd. Total	Valor Total (R$)
	17	176.990,00

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R$)
17	176.990,00

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA
Outros documentos para a Proposta - DECLARAÇÃO DO GESTOR gestor 02.pdf
Outros documentos para a Proposta - LAUDO OBSOLECÊNCIA EMENDA 176.000,00 2.pdf
Outros documentos para a Proposta - LAUDO OBSOLECÊNCIA EMENDA 176.000,00 2.pdf

EM BRANCO

Gmail **Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>**

Projetos de Leis

1 mensagem

Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com> 20 de maio de 2020 11:20
Para: dicom@vilhena.ro.leg.br, Gabinete Suchi <gabinetesuchi@gmail.com>, Sandro gonçalves <sandrinho18@hotmail.com>, rogério golfetto <ve.rogerio@hotmail.com>, Valdete Sousa Savaris <vereadoraprofessoravaldete@gmail.com>, Rafael Maziero <vereadorrafaelmaziero@hotmail.com>, Samir Ali <vereadorsamiralivha@gmail.com>, CÉLIO BATISTA <celiobatista29@hotmail.com>, LENINHA DO POVO VEREADORA <leninhadopovovereadora@gmail.com>, presidencia@vilhena.ro.leg.br, vereador.adilsonoliveira@gmail.com, França Silva <vereadorfrancavha@gmail.com>, wilsontabalipa@hotmail.com, cleialindavha123456789@gmail.com

Olá, bom dia!!
Encaminho os Projetos de Leis nºs 5.881 e 5.882/2020, para conhecimento e análise.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 103/20
Folhas 011

Atenciosamente,
Eliane

2 anexos

PL 5881 SEMUS.doc
154K

PL 5882.doc
308K

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUILHERMINA
Proc.nº 103/20
Fls. 12

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 103/2020

Despacho 01

Encaminho o **Projeto de Lei nº 5.881/2020,** às **COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** e de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, para emissão de parecer na forma regimental, no prazo de 10 (dez) dias, em obediência ao artigo 52, *caput*, c/c o artigo 184, ressalvado o disposto no artigo 56, §§ 1º e 2º, e de acordo com os artigos 44, 46, 47, 48, 50 e 51 da Resolução nº 030/2020.

Após, encaminhem-se os autos à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, para análise e emissão de parecer no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 43, 49 e 52 do Regimento Interno.

Em 29 de maio de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EM BRANCO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÕES PERMANENTES DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ARTIGOS 44, 46,47, 48, 50, 51 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 103/20
Fls. 13

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 103/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.881/2020

PARECER Nº 92 /2020

O Poder Executivo solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 176.990,00 (cento e setenta e seis mil, novecentos e noventa reais) no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

O Crédito é destinado à aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, sendo: 01 (um) monitor de pressão intracraniana, 03 (três) estetoscópios infantis, 06 (seis) aspiradores de secreção elétricos móveis, 01 (uma) mesa de cabeceira, 02 (dois) ventiladores pulmonar pressométricos e volumétricos e 04 (quatro) nebulizadores portáteis.

Para cobrir o Crédito, serão utilizados recursos do Governo Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 2.973, de 11 de novembro de 2019, referente às Emendas Parlamentares do Senador Marcos Rogério, no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), e da Deputada Federal Mariana Carvalho, no valor de R$ 92.990,00 (noventa e dois mil, novecentos e noventa reais).

Após análise, as **COMISSÕES PERMANENTES DE SAÚDE** e de **FINANÇAS E ORÇAMENTO** emitem **Parecer Favorável** à Proposição.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2020.

Vereadora Professora Valdete
Relatora/CECTESAS

Vereador Célio Batista
Relator/CFO

TOMADA DE VOTO
C.E.C.T.E.S.A.S.

Vereadora Professora Valdete
PRESIDENTE

Vereador Samir Ali
SECRETÁRIO

Vereadora Leninha do Povo
MEMBRO

TOMADA DE VOTO
CFO

Vereador Célio Batista
PRESIDENTE

Vereadora Vera da Farmácia
SECRETÁRIA

Vereador Rogério Golfetto
MEMBRO

A.P.B.S.

EM BRANCO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 103/2020
Fls. 14

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 103/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.881/2020

PARECER DA CCJR Nº 68 /2020

O Poder Executivo indicou os elementos necessários para a perfeita definição orçamentário-financeira, de acordo com as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro da Lei Federal nº 4.320/1964.

Sendo assim, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e da relevância social da manutenção da saúde pública, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2020.

Vereador Adilson
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO
C.C.J.R.

Vereador Adilson
PRESIDENTE

Vereador Rafael Maziero
SECRETÁRIO

Vereador França Silva da Rádio
MEMBRO

EGL

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 103/20
Folhas 015

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Estes autos de processo contêm 15 (quinze) folhas numeradas.

Arquive-se, 10 de junho de 2020.

Vitória Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

EM BRANCO